



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA-MARABÁ-PA



PROCESSO N.º 038/2016-CPL/SDU
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 01/2.016-CPL/SDU

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE Auto Topo PARA PROJETO HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP.**

A Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá/PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º N.º 06.060.724/0001-07, com sede na AV-VP 08 Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.509-060, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 008/2015, de 03 de agosto de 2015, fará licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação** n.º 001/2016 - CPL/SDU em atendimento as disposições legais vigentes, em especial a Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e consolidações das Leis N.ºs 8.883 e 9.648 respectivamente de 08/06/94 e 28/05/98 bem como as condições descritas no edital, para contratação do objeto especificado no objeto.

01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE Auto Topo PARA PROJETO HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP.

Conforme características abaixo:

Descrição: -) Módulos Desenho Tradicional + Georreferenciamento + Loteamento Urbano O pacote inclui: - Módulo Desenho Tradicional; - Módulo Georreferenciamento de Imóveis Rurais segundo a Lei 10267/2001 e seus decretos; - Observação: Totalmente compatível com revisão atual da 3ª. Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (INCRA). - Módulo Loteamento Urbano; - Conversão de Coordenadas Geodésicas/Utm entre datum SAD69/SIRGAS2000/Córrego Alegre; - Textos; - Ferramentas (perfil, taludes, divisões de áreas regulares e irregulares, etc); - Curvas-de-nível, entre outras funcionalidades

02 - SOLICITANTE: Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá/PA, como contrapartida e para atender as necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no projeto HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP I. Em uma parceria da Superintendencia de Desenvolvimento Urbano – SDU e a IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Industrial de Marabá.

03 - NECESSIDADE A SER ATENDIDA: Contrapartida e para atender as necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no projeto HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP I. Em uma parceria da Superintendencia de Desenvolvimento Urbano – SDU e a IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Industrial de Marabá.

04 – MOTIVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A prestação de serviços de Georreferenciamento, Regularização fundiária e projetos arquitetônicos para famílias de baixa renda no município de Marabá – PA. Através do projeto HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP I. Uma parceria da Superintendencia de Desenvolvimento Urbano – SDU e a IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Industrial de Marabá.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

05 – 05.01 - Comprovação da qualificação jurídica:

- 05.01.02 - Registro comercial se empresa individual; ✓
- 05.01.03 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e/ou Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado; (-)
- 05.01.04 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 05.01.05 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.



05.01.06 - Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei N.º 8.666/93; (-)

05.01.07 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.º 9.854/99), conforme o modelo constante em Anexo. OK

05.02 - Comprovação da regularidade fiscal:

05.02.01 - Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos) em conjunto com a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União; OK

05.02.02 - Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários; OK

05.02.03 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e OK

05.02.04 - Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; OK

05.02.05 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral). OK

05.03 - SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Aptidão para o desempenho profissional;
- c) Comprovante de Endereço;



06 - PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será imediata, logo após o pagamento.

07 - PREÇO:

07.01 - Conforme proposta de Preço, o valor é de R\$ 4.140,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta Reais)

08 - PAGAMENTO:

O pagamento será realizado A vista.

09 - RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para a cobertura desta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** são da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá/PA, sob a seguinte rubrica:

Dotação orçamentária: **16 122 0002 2.130** - Operacionalização da Superint. De Desenvolvimento Urbano de Marabá

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

10 - CONCLUSÃO:

Considerando que a empresa Romulo Correa de Magalhães ME, CNPJ nº 12.227.052/0001-84 é fornecedora e fabricante exclusiva no território nacional e o determinante da dispensa formal de licitação se configura quando os serviços a serem contratados pela Administração tiverem características de notável singularidade no modo da prestação ou resultado a ser



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA-MARABÁ-PA



obtido, suscetível de execução somente por determinados profissionais ou empresa especializada, e por apresentar, em sua proposta, preço compatível, pelo qual se recomenda a contratação da empresa nos termos em que está proposto.

Marabá (PA), 12 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL / SDU



Jamerson Barata Guimarães
Administrador / SDU
Jamerson Barata Guimarães
Presidente

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 007/14
Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro

Givanildo Sousa Moraes
Membro

Jacinta Pontes Nascimento
Membro



RESUMO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE Auto Topo PARA PROJETO HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2016-CPL/SDU

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016-CPL/SDU



PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ.

Contratante: SUPERINTEDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ

Contratado: Romulo Correa de Magalhães, CNPJ nº 12.227.052/0001-84, com sede em Goiânia no estado de Goiás.

Objeto: SOFTWARE Auto Topo PARA PROJETO HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP.

Valor Total R\$ 4.140,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta Reais)

Período: Sem vigência e com pagamento a vista.

Assinaturas: Gilson Dias Cardoso – SUPERINTENDENTE, EMPRESA e TESTEMUNHAS.



JUSTIFICATIVA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE Auto Topo PARA PROJETO HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP.**

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE Auto Topo PARA PROJETO HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP.**, nos termos e condições constantes neste termo e a serem pagos com recursos financeiros oriundo do erário da Superintendencia de Desenvolvimento Urbano – SDU.

1. Justificativa:

A Superintendencia de Desenvolvimento Urbano – SDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.060.724/0001-07, com sede na AV –VP8 Folha 26, Quadra 07, Lote 04,03º ANDAR, Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.509-060, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 008/2015, de 03 de Agosto de 2015, necessita contratar empresa para fornecimento de Software, como contrapartida e para atender as necessidades do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, no projeto **HABITAÇÃO SOCIAL PLANEJADA – HSP I**. Em uma parceria da Superintendencia de Desenvolvimento Urbano – SDU e a **IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Industrial de Marabá**. O objeto do presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, consiste na contratação da empresa Romulo Correa de Magalhães ME, inscrita sob o **CNPJ nº 12.227.052/0001-84**, com sede em Goiânia estado de Goiás, para fornecimento do **SOFTWARE Auto Topo**. Informamos que esse produto é fabricado e distribuído exclusivamente no território nacional pela empresa citada.

O valor da possível aquisição do produto alcança o montante de R\$ **4.140,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta Reais)**, para aquisição do softwares. Este processo requer inexigibilidade de licitação, pois é decorrente de fornecimento exclusivo do produto em questão, pela empresa referente. Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o caput art. 25, da Lei nº. 8.666/93: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Neste sentido, citamos o Prof. Carlos Ari Sunfeld, que em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2a. ed., pág. 189): “Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação”. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes.

Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”. Assim, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Cires Fialho dos Santos

Pregoeiro

Cires Fialho dos Santos
Pregoeiro CA/PPE/SDU
Portaria nº 008/2015/GB/SDU



Despacho

Informamos também que pela natureza exclusiva da aquisição, não foi possível obter orçamentos, mais houve comprometimento da empresa para que o valor praticado em questão esteja de acordo com os preços praticados no mercado

Marabá (PA) 12 de Janeiro de 2016.


Gilson Dias Cardoso
Superintendente da SDU
Portaria nº 3198/2013-GP

Superintendente de Desenvolvimento Urbano
Marabá - Pará





Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :02/12/2015 - 17:18:40

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
12.227.052/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE
:
10.475.105-3

NOME EMPRESARIAL:
ROMULO CORREA DE MAGALHÃES - ME

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA SAO FRANCISCO

NÚMERO: 00	QUADRA: 36	LOTE: 09	COMPLEMENTO: SALA 06
----------------------	----------------------	--------------------	--------------------------------

BAIRRO:
SANTA GENOVEVA

MUNICÍPIO:
GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74672010

TELEFONE:
(62) 32107070

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; LICENCIAMENTO DE)

REGIME DE APURAÇÃO:
MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
16/07/2010

DATA DE CADASTRAMENTO:
16/07/2010

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 02/12/2015 17:18:41

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)